



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1770/2023

Dispõe sobre o orçamento do Município de Sarapuí para o exercício financeiro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, pelo qual estima a receita e fixa a despesa, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. Na forma dos anexos desta Lei, a receita orçamentária para o exercício financeiro de 2024 é orçada em R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), e a despesa orçamentária é fixada em R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

I – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO

RECEITAS CORRENTES	R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	8.258.000,00
Receitas de Contribuições	516.000,00
Receita Patrimonial	1.268.000,00
Transferências correntes	54.295.800,00
Outras Receitas Correntes	272.200,00
SUB TOTAL	64.610.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Transferências de Capital	0,00
Dedução para formação do FUNDEB	(-7.210.000,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	57.400.000,00

II – A despesa fixada fica assim desdobrada:

ESPECIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	52.522.500,00
Despesas de Capital	4.677.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	57.400.000,00
--------------------------------------	----------------------

ESPECIFICAÇÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Prefeito	519.300,00
Diretoria de Negócios Jurídicos	511.300,00
Diretoria de Finanças, Planejamento e Tributação	4.031.100,00
Diretoria de Administração	2.781.400,00
Diretoria de Educação e Cultura	21.426.100,00
Diretoria de Saúde	12.878.100,00
Diretoria de Assistência Social	1.867.100,00
Diretoria Mun. Agricultura, Abast., Meio Amb. e Turismo	2.828.900,00
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	8.319.500,00
Fundo Municipal do Esporte	949.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	56.111.800,00
Câmara Municipal de Sarapuí	1.288.200,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	1.288.200,00
TOTAL GERAL	57.400.000,00

Art. 3º. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, de acordo com os Artigos da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 7º e 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e o limite percentual a ser observado para tanto, conforme autorizado abaixo:

I - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado, por ato próprio de autoridade competente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada para o exercício de 2024;

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o valor do superávit financeiro verificado no exercício 2023, se houver, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

III – Suplementar recursos dentro do grupo de despesas 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

IV - Realizar o desmembramento, por decreto, das dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos e/ou elementos de despesa forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

Estado de São Paulo, quando necessário condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo poder Legislativo.

V - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite dos repasses recebidos, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência para suplementar quaisquer dotações, até o limite do seu saldo, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo;

VII - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações destinadas ao serviço da dívida pública, ao pagamento de sentenças judiciais de quaisquer naturezas, ao pagamento de indenizações e restituições, ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite necessário ao cumprimento das obrigações, não sendo considerado para o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 5º. Ficam convalidados no Projeto de Lei Municipal nº 58/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1599/2021 – Plano Plurianual (2022-2025), os valores das ações, custos e metas fiscais contemplados na presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarapuí

06 de dezembro de 2023


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

18 DEZ 2023
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUI
LAURA SOARES PEREIRA PROENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA


